



PORTARIA N.º 006 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Designa EQUIPE DE APOIO a fim de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, procedimentos auxiliares e de contratação direta, quando necessário, bem como exercer as demais atribuições indicadas pela ARIS ZM nas suas Resoluções.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos II e XIII do Art. 27 do Estatuto Social da entidade; e

CONSIDERANDO

A Lei Federal nº 14.133/21, a qual trata sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

A RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 072/2023, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação; e

O Termo de Cooperação nº 01/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB e a Agência Reguladora ARIS-ZM, Cláusula Quinta, que trata da execução dos serviços de Compras e licitações em contrapartida ao desconto aos municípios consorciados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as Sras. Vanessa Faria Silva, Alice Souza Rodrigues e Pamela Suelen Camargo Coutinho, funcionárias do CISAB Zona da Mata, como membros titulares da EQUIPE DE APOIO, durante o período de 09/08/2023 a 31/12/2023.

§1º A Comissão de Contratação, em regra, atuará com os 3 (três) membros citados no caput e, excepcionalmente, atuarão com os seguintes suplentes os funcionários da ARIS-ZM: Thays Rodrigues da Costa e Rodrigo Pena.



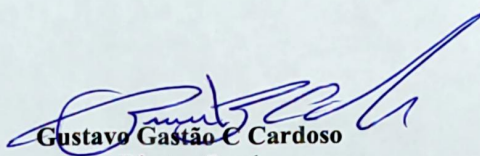
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIAS

Artigo 2º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, procedimentos auxiliares e de contratação direta, quando necessário.

Artigo 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, e aplicam-se as demais disposições previstas nas resoluções deste Consórcio.

Artigo 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG 15 de Agosto de 2023.


Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral